



Universidade Estadual do Maranhão
Realizando a Qualidade

RESOLUÇÃO Nº 911/2009 - CEPE/UEMA

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Administração Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Bacabal da Universidade Estadual do Maranhão.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 46, inciso XVII e,

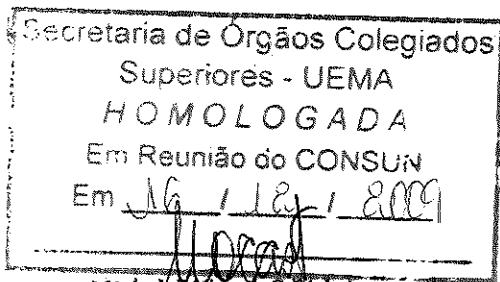
Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9394/96;
considerando o que consta do processo Nº 5818/2009-UEMA;
considerando ainda, o que decidiu este Conselho nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Administração Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Bacabal da Universidade Estadual do Maranhão

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual do Maranhão, em São Luís (MA), 15 de dezembro de 2009.



Márcia de Fátima de C. Pinheiro
Secretária de Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA

Profº Gustavo Pereira da Costa
Vice-Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

Resolução Nº 308/2001 - CEPE/EUMA

Aprova o Projeto Político - Pedagógico do Curso de Administração - bacharelado, habilitação Empresas Rurais e Cooperativas do Centro de Estudos Superiores de Bacabal da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto de UEMA, no seu Art.46, inciso XVIII; considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9394/96; considerando o que conta do Processo nº 195/2001 - PROGAE/UEMA, e considerando o que decidiu este Conselho, nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político - Pedagógico do Curso de Administração, habilitação Empresas Rurais e Cooperativas do Centro de Estudos Superiores de Bacabal CESB/UEMA e o Currículo que o compõe.

Art. 2º - A Estrutura curricular, apresenta carga horária de 3.165 (três mil, cento e cinco) horas-aulas, com créditos teóricos, práticos e de estágio.

§1º - A unidade de crédito teórico correspondente a 15 (quinze) horas-aula.

§2º - A unidade do crédito de aula prática é de 30 (trinta) horas-aula.

§3º - A unidade de crédito de estágio, aula de campo, pesquisa no meio ambiente ou experiência de laboratório é de 45 (quarenta e cinco) horas.

Art. 3º - Fica estabelecido obrigatoriamente um crédito para as atividades complementares das disciplinas teóricas deste curso, conforme prevê a Resolução nº 276/2001 - CEPE/UEMA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data devendo a Direção do Curso providenciar a racionalização dos códigos das disciplinas ainda neste semestre letivo.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 05 de novembro de 2001.

Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente do CEPE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES

RELATÓRIO

Processos nº: 195/2001 - PROGAE/UEMA

1. CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

2. INTERESSADOS:

Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB.

3. ASSUNTO:

Projeto Pedagógico do Curso de Administração, com habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas do CESB/UEMA.

4. RELATOR:

Prof. Ms. Waldir Maranhão Cardoso

5. RELATÓRIO:

Pelo o presente, o Diretor do Curso de Administração Rural do CESB, encaminha o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Administração, com plenificação aprovada pela Resolução nº 165/97-CONSUN/UEMA (fls 46), com habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas.

Esta proposta curricular teve origem em reivindicação da sociedade local, a partir do Curso de Tecnologia em Administração Rural, ministrado no CESB na década de noventa, curso este reconhecido pela Resolução nº 373/98-CEE/MA.

O projeto em tela encontra-se organizado em conformidade com a Resolução nº 203/2000-CEPE/UEMA e o currículo do curso está programado para ser cumprido em 3.165 (três mil, cento e sessenta e cinco) horas-aula, nos termos da

Resolução nº 02/93 do Conselho Federal de Educação, vez que as Diretrizes Curriculares ainda estão sendo discutidas no Conselho Nacional de Educação.

6. VOTO DO RELATOR:

O Relator opina favoravelmente pela aprovação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Administração, com habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas - bacharelado, do Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB/UEMA, tendo em vista atender as reivindicações da comunidade local e regional, com uma proposta curricular que dá consistência à formação profissional do cidadão graduado em Educação Superior, na Universidade Estadual do Maranhão.

7. PARECER DO CONSELHO: